MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 442 de 15 de julho de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA** através do processo administrativo nº **186/2026** protocolado sob nº **0018.000013765/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** das **08h00min** do **dia 03/09/2026** até as **08h30min** do **dia 18/09/2026.**
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do **dia 18/09/2026.**
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **15/09/2026.**

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 562.568,50 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com ***Recurso Federal*** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**	
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	66
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.122.0004.2.023	Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	117
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB	
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo	150
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo	158
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas	
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	184
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	200
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	205
10.01	**SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1913	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	221

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1960	Material de Consumo	221
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo	230
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	238
10.02	**SEC. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	268
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo	268
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	285
12.365.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb – Creche	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	325
12.365.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	328
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	305
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	364
13.01	**SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	379
13.02	**SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	403
14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Indústria e Comércio	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	419
15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	430
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**	
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	449
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	471
20.01	**SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**	
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	491
21.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA**	
04.122.0004.2.012	Ouvidoria	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	498
23.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	526
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	531

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. Os **LOTES 01** a **18**, são destinados à participação exclusiva de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.3. O **LOTE 19** será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site **https://bnc.org.br**, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone/whatsapp (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.7. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. O licitante vencedor deverá enviar exclusivamente através da plataforma **https://bnc.org.br** os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.9. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.11. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.12. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.14. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

8.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição

8.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.17. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site **https://bnc.org.br.**

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula **(Exemplo: R$ 1,00)**.

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

13.7. A proposta deverá conter cláusulas com previsão de entrega

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

parcelada mediante demanda, emissão de empenho, e solicitação formal de entrega dos itens. Assim a entrega será parcelada mediante demanda.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** https://bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral **(LG)** = $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$

- Solvência Geral **(SG)**= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

- Liquidez Corrente **(LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.3. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.4. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14.15.5. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E FICHAS TECNICAS:

15.1. A licitante arrematante deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item do lote arrematado**, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para fins de verificação da qualidade dos produtos;

15.2. As amostras deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 72 (setenta duas) horas,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica;

15.3. As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Licitações, situado à Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-000, acompanhadas das fichas técnica e/ou catálogo do produto, contendo a descrição das características e especificações técnicas;**

15.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas como: **AMOSTRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME DA EMPRESA FORNECEDORA, TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**;

15.5. As amostras apresentadas serão encaminhadas para análise e ***não serão devolvidas***, podendo ser utilizadas como referência de qualidade para os produtos a serem fornecidos durante a execução do contrato;

15.6. No caso de não apresentação da amostra, atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante poderá ser desclassificada.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

16. DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo de execução será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

18. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

18.1. DO PRAZO:

18.1.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

18.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento.

18.2. DO LOCAL DA ENTREGA:

18.2.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral**, localizado na **Rua Geraldo Cordeiro de Santana, nº 31, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR**, CEP 83504-530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto em feriados ou quando houver expediente suspenso, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração.

18.3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

18.3.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, responsável técnico, registro no órgão competente e demais informações

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

exigidas pela legislação pertinente.

18.3.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação.

18.3.3. No ato da entrega, os produtos serão submetidos ao recebimento provisório, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens e demais condições previstas neste Termo de Referência.

18.3.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3.4. Havendo indícios de desconformidade dos produtos entregues, a Administração poderá promover diligências, inclusive solicitar análises laboratoriais ou ensaios técnicos em instituição especializada, quando necessário, ficando a contratada responsável pelo ressarcimento dos custos da análise e pela reposição dos produtos eventualmente inutilizados, caso seja constatada a desconformidade.

18.3.5. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

18.3.6. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguro, substituição de produtos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

18.3.7. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados ao transporte dos produtos, garantindo sua integridade e conservação durante o percurso, por funcionários devidamente identificados, quando exigido pela Administração**.**

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30**

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

(trinta) dias, contados a partir da **liquidação da despesa**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva entrega e aceitação dos produtos.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos fornecidos, com indicação dos preços unitários e do valor total, sendo o pagamento realizado exclusivamente sobre as quantidades efetivamente entregues e aceitas.

19.3. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** em conta corrente indicada pela Contratada.

19.4. Para fins de pagamento, poderá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, especialmente quanto a:

19.4.1. Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social;

19.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

19.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19.4.4. Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação válida.

19.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto.

19.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

20. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0}\right)$$

PR = Preço reajustado;
PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

20.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão conforme Decreto nº 013/2025 a cargo dos servidores, **HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK,** inscrito no **CPF Nº 357.242.699-53** e **DAIANE EVANISE DE SOUZA CPF Nº 065.652.769-27**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato;

21.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

especificações e demais requisitos nele previstos;

21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

24.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

24.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

24.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

24.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

24.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

24.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

24.2. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

24.3. Afastamento do licitante:

24.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

25.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.**

25.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.**

25.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

25.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 02 de setembro de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa(s) para o **Fornecimento Parcelado de Produtos de Higiene, Limpeza e Diversos**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e estimativas de preços constantes no Anexo I deste Termo de Referência, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas demandas registradas pelo Almoxarifado Geral e nas informações constantes de contratações anteriores, considerando ainda as necessidades projetadas para o período de vigência da contratação, de forma a assegurar o adequado abastecimento das unidades administrativas.

1.3 O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos na legislação vigente.

1.5 O valor estimado da contratação é de **R$ 562.568,50 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** conforme pesquisa de preços realizada e constante do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A contratação para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos faz-se necessária para a reposição dos estoques do Almoxarifado Geral, considerando que os contratos vigentes encontram-se sem saldo suficiente ou com prazo de vigência próximo ao encerramento, tornando necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

2.1.1 As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas demandas registradas pelas unidades administrativas e na previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses, visando assegurar o abastecimento contínuo dos órgãos municipais, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto a descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais.

2.2 A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de produtos de higiene, limpeza e conservação, indispensáveis à manutenção de condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade nos prédios públicos municipais, em conformidade com as normas sanitárias e a legislação vigente.

2.2.1 A disponibilidade desses materiais proporciona condições adequadas para o desempenho

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

das atividades administrativas e operacionais, garantindo ambientes limpos, organizados e seguros aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos. A eventual interrupção do fornecimento poderá comprometer a higienização das unidades municipais, ocasionando prejuízos ao regular funcionamento dos serviços públicos e aumentando os riscos à saúde e à segurança dos usuários.

2.3 Os materiais objeto da presente contratação constituem insumos de consumo contínuo e são indispensáveis à execução das atividades administrativas, educacionais, de saúde e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como órgão de atividade-meio, responsável pelo suporte às demais Secretarias Municipais, nos termos do art. 19, alíneas "c" e "k", da Lei Municipal nº 2.498/2025, compete-lhe promover a aquisição centralizada de materiais de uso comum, bem como administrar e controlar o Almoxarifado Geral.

2.4.1 A centralização da contratação proporciona maior padronização dos materiais adquiridos, otimiza o planejamento das aquisições, racionaliza a gestão dos estoques, amplia o controle sobre a distribuição dos insumos e possibilita ganhos de escala, contribuindo para a eficiência, economicidade e transparência da gestão pública.

2.5 Considerando a natureza dos materiais e a impossibilidade de previsão exata do consumo por cada unidade administrativa ao longo da vigência contratual, opta-se pelo fornecimento parcelado, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, permitindo que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente necessárias, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e preservando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais Departamentos da Administração Municipal, com entregas realizadas conforme a necessidade do Almoxarifado Geral, mediante emissão de nota de empenho e solicitação formal da Administração.

3.2 O fornecimento será executado de forma parcelada, durante a vigência contratual, assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas, evitando a interrupção dos serviços e garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes públicos.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes etapas:

- **Aquisição**: seleção de fornecedor(es) por meio de processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa;
- **Recebimento:** conferência dos produtos quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos de validade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- **Armazenamento:** acondicionamento adequado no Almoxarifado Geral, observadas as características e recomendações específicas de cada produto;
- **Distribuição:** fornecimento dos materiais às unidades administrativas conforme a demanda e a necessidade de consumo;
- **Utilização:** emprego dos produtos nas atividades de limpeza, higiene, conservação e manutenção dos ambientes públicos;
- **Descarte:** destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

observando a legislação ambiental aplicável e, sempre que possível, os procedimentos de coleta seletiva e reciclagem.
3.4 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, quando exigido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21.
4.1 A modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.
4.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
4.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, amostra dos produtos, conforme solicitado pelo Departamento de Licitações, situado na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-000.
4.3.1 A amostra deverá estar acompanhada da respectiva especificação técnica do produto, sendo sua apresentação obrigatória para verificação da conformidade com as exigências do edital.
4.3.2 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação em desconformidade com as especificações exigidas, implicará na **desclassificação do licitante**, nos termos da legislação vigente.
4.4 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, com entregas parceladas e sem complexidade que justifique tal exigência.
4.5 Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cuja execução deve ser integralmente realizada pela contratada, a fim de assegurar a padronização dos produtos e a adequada responsabilização pela execução contratual**.**
4.7 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
A habilitação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
4.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
4.7.3. Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
4.7.4. Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;
4.7.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
4.7.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
4.8 Habilitação Econômico-Financeira
4.8.1 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;
4.8.2 Comprovação de boa situação financeira mediante os índices:
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

4.8.3 Empresas constituídas no exercício financeiro poderão apresentar balanço de abertura;
4.8.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
4.8.5 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de até **10% do valor estimado da contratação**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
4.9 Habilitação Jurídica:
4.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
4.9.2 - Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
4.9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
4.9.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
4.10 Habilitação Técnica
4.10.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto desta contratação.
4.11 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, responsável técnico e registro no órgão competente.
4.12 Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA ou outro órgão competente, devendo tal condição ser comprovada sempre que solicitada pela Administração.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 Os pedidos de fornecimento serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal de comunicação, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento.
5.1.1 O prazo para entrega dos produtos será de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada.
5.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, localizado na Rua Geraldo Cordeiro de Santana, nº 31, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83504-530, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exceto em feriados ou quando houver expediente suspenso, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração**.**
5.3 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, responsável técnico, registro no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação pertinente.
5.3.1 Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação.
5.4 No ato da entrega, os produtos serão submetidos ao recebimento provisório, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens e demais condições previstas neste Termo de Referência.
5.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
5.5 Havendo indícios de desconformidade dos produtos entregues, a Administração poderá promover diligências, inclusive solicitar análises laboratoriais ou ensaios técnicos em instituição especializada, quando necessário, ficando a contratada responsável pelo ressarcimento dos custos

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

da análise e pela reposição dos produtos eventualmente inutilizados, caso seja constatada a desconformidade.
5.6 Os produtos que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.
5.7 Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguro, substituição de produtos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.
5.8 As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados ao transporte dos produtos, garantindo sua integridade e conservação durante o percurso, por funcionários devidamente identificados, quando exigido pela Administração**.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato.
6.1.2 Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.
6.1.3 Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações, observado o prazo previsto no item 5 deste Termo de Referência.
6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento**.**
6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato**.**
6.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**
6.1.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação.
6.1.8 Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
6.1.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato**.**
6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.2.1 Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado.
6.2.2 Emitir as Notas de Empenho e/ou Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
6.2.3 Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as condições contratadas.
6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), comunicando à contratada as ocorrências que exijam a adoção de medidas corretivas.
6.2.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.
6.2.6 Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da documentação fiscal**.**

6.2.7 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.3 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.3.1 A contratada ficará sujeita às infrações administrativas e às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições constantes do Edital e do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelos servidores Henrique Paulo Czelusniak, inscrito no CPF nº 357..-, e Daiane Evanise de Souza, inscrita no CPF nº 065..-, designados por meio do Decreto Municipal nº 013/2025, competindo-lhes verificar os quantitativos fornecidos, a conformidade das especificações técnicas e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

6.4.2 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por intermédio do Secretário Municipal, Luiz Carlos Teixeira da Luz, inscrito no CPF nº 462..-**, designado na forma do Decreto Municipal nº 077/2017, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4.3 A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a exime da responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.4 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato e comunicadas ao gestor, para adoção das providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

7.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **liquidação da despesa**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva entrega e aceitação dos produtos.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos fornecidos, com indicação dos preços unitários e do valor total, sendo o pagamento realizado exclusivamente sobre as quantidades efetivamente entregues e aceitas.

7.4 O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** em conta corrente indicada pela Contratada.

7.5 Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada, especialmente quanto à:

a)Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social;

b)Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

7.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação válida.

7.7 O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e ao

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

recebimento definitivo dos produtos, não sendo devido enquanto houver pendências relativas à execução do objeto.
7.8 Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
7.9 Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote.**
8.2 As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica, observarão o disposto na legislação vigente e estarão detalhadas no Edital.
8.3 O objeto será dividido em **19 (dezenove) lotes**, sendo **18 (dezoito) lotes destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e **1 (um) lote destinado à ampla concorrência**, em razão do valor estimado da contratação.
8.3.1 A adoção da divisão em lotes visa atender ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ampliar a competitividade do certame e promover o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
8.3.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, durante a vigência contratual**.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/21)
9.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 562.568,50 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** conforme detalhamento constante no **ANEXO I.**
9.1.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e considerando valores obtidos em contratações públicas, atas de registro de preços e demais fontes admitidas.
9.2 Para a definição dos valores estimados, adotou-se o método da **média aritmética** dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ((art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/21)
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas às seguintes Secretarias Municipais:

SECRETARIAS
Administração e Previdência
Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Cidadania e Ouvidoria
Educação
Esporte e Lazer
Família, Mulher e Desenvolvimento Social
Indústria e Comércio
Obras e Infraestrutura
Saúde
Segurança Pública
Trabalho, Qualificação e Inovação

10.2 As dotações orçamentárias específicas serão indicadas pela Secretaria competente antes da emissão das respectivas Notas de Empenho, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.
10.3 Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios subsequentes, observadas as respectivas leis orçamentárias.

11. ANÁLISE DE RISCO
11.1 A análise de riscos da contratação foi realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de replicação neste Termo de Referência**.**

12. SIGILO DO VALOR
12.1 Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, **não será adotado o sigilo do valor estimado da contratação**, permanecendo o orçamento previamente divulgado no Edital e em seus anexos.
12.2 A opção pela divulgação do valor estimado justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, cujos preços podem ser obtidos por meio de pesquisa de mercado, bem como pela busca da transparência, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

MARIA INES TOMACHESKI
Técnica Administrativa / *Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTES 01 ao 18 – (EXCLUSIVO ME E EPP)

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

1	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS**: Cesto para lixo com tampa, capacidade nominal de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, intempéries e produtos de limpeza, com paredes e fundo reforçados, formato cilíndrico, fundo plano, dotado de tampa e alças para transporte. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Cada unidade deverá ser fornecida com identificação do fabricante ou marca gravada ou afixada no produto e acompanhada de informações contendo, no mínimo: marca do fabricante; identificação do produto.	Unid		350	50,11	17.538,50
2	**COPO DESCARTÁVEL:** Copo descartável para café, capacidade nominal de 50 mL, confeccionado em poliestireno (PS), na cor branca, atóxico, destinado ao contato com alimentos, com borda reforçada, superfície lisa, sem rachaduras, deformações, rebarbas ou imperfeições que comprometam seu uso.O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 14865 (versão vigente) e demais normas aplicáveis. Os copos deverão possuir gravação em relevo, de forma legível e indelével, contendo, no mínimo: marca ou identificação do fabricante; capacidade nominal do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230. Embalagem: acondicionados em pacotes com 100 (cem) unidades, íntegros e lacrados, protegidos em caixa de papelão resistente, contendo 50 (cinquenta) pacotes, totalizando 5.000 (cinco mil) unidades por caixa.Na embalagem deverão constar, no mínimo: identificação do fabricante; marca comercial; capacidade nominal do copo; quantidade de unidades por pacote e por caixa; lote de fabricação; data de fabricação, quando aplicável.	CX		200	145,25	29.050,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

3	**DESENTUPIDOR PARA PIA**, Desentupidor manual para pia, composto por bocal em borracha flexível e resistente, com diâmetro aproximado de 11 cm, espessura mínima de 5 mm, proporcionando vedação eficiente para desobstrução de tubulações.Deverá possuir cabo em plástico resistente, com comprimento aproximado de 17,5 cm, firmemente fixado ao bocal, garantindo segurança e ergonomia durante o uso. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do fabricante ou marca comercial; identificação do produto.	Unid		200	15,77	3.154,00
4	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO**: Escova para limpeza de vaso sanitário, composta por cerdas em nylon resistente, de alta durabilidade, fixadas em base plástica, com cabo confeccionado em plástico resistente, de formato anatômico, proporcionando firmeza e conforto durante o uso.O produto deverá ser fornecido com suporte (porta-escova) em plástico resistente, compatível com a escova, permitindo seu armazenamento de forma higiênica.A escova e o suporte deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.Embalagem: deverá conter, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	Unid		700	12,47	8.729,00
5	**ESCOVÃO/ESFREGÃO**: Escovão para limpeza, com base em madeira resistente, medindo largura mínima de 40 cm, provido de cerdas em nylon de alta resistência, firmes e de comprimento adequado para limpeza de pisos e superfícies diversas. Deverá possuir cabo em madeira resistente, com comprimento mínimo de 120 cm, firmemente fixado à base, proporcionando segurança e conforto durante a utilização. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	Unid		300	27,54	8.262,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

6	**ESPONJA DE FIBRA DE AÇO**: Esponja de fibra de aço de alta resistência, indicada para limpeza pesada e remoção de sujeiras incrustadas, gorduras e resíduos carbonizados em chapas, fornos, fogões, grelhas e superfícies metálicas compatíveis. Deverá possuir dimensões aproximadas de 12 cm de comprimento, 8,5 cm de largura e 2 cm de espessura, com alto poder abrasivo e durabilidade, sem desprendimento excessivo de fibras durante o uso. Embalagem: individual ou conforme comercialização do fabricante, em material resistente, contendo, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; número do lote; data de fabricação, quando aplicável.	Unid		3.000	5,45	16.350,00
7	**ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE:** Esponja multiuso dupla face, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, indicada para limpeza de utensílios, louças, superfícies e demais materiais laváveis. A face macia deverá ser destinada à limpeza delicada, enquanto a face abrasiva deverá possuir resistência adequada para remoção de sujeiras aderidas, sem desprendimento excessivo de fibras durante o uso. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, admitindo pequenas variações decorrentes do processo de fabricação. Embalagem: individual, contendo, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; número do lote; data de fabricação, quando aplicável.	Unid		8.000	4,8	38.400,00
8	**GARRAFA TÉRMICA,** Garrafa térmica com capacidade nominal de 1 (um) litro, dotada de alça para transporte e tampa tipo rolha, destinada à conservação de bebidas quentes e frias. Deverá possuir corpo externo revestido em plástico resistente a impactos, com ampola térmica em material apropriado para conservação da temperatura (vidro ou inox), livre de rachaduras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. A tampa deverá proporcionar vedação eficiente, evitando vazamentos quando utilizada conforme as instruções do fabricante. O produto deverá apresentar acabamento uniforme e ser de fácil higienização. Embalagem: deverá conter, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; capacidade nominal.	Unid		300	52,7	15.810,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

9	**LUVA DE SEGURANÇA**: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (borracha nitrílica), reutilizável, com forro interno, sem talco, na cor verde, com palma antiderrapante e punho com bainha, destinada à proteção das mãos durante atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos químicos. Deverá ser fornecida nos tamanhos P, M e G, conforme solicitação da Administração. O produto deverá apresentar resistência mecânica e química compatível com sua finalidade e possuir acabamento uniforme, sem rasgos, perfurações, bolhas ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Embalagem: deverá conter, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; tamanho; número do lote; data de fabricação, quando aplicável; prazo de validade, quando estabelecido pelo fabricante; número do Certificado de Aprovação (CA), quando exigível.	Par		3.000	17,74	53.220,00
10	**PEDRA SANITÁRIA:** Pedra sanitária para vaso sanitário, com ação desodorizante e higienizadora, acondicionada em suporte plástico para fixação na borda do vaso sanitário. O produto deverá possuir peso líquido mínimo de 30 g, ser de dissolução gradual, proporcionando perfumação contínua e auxiliando na limpeza do vaso sanitário a cada descarga. Fragrância: eucalipto ou equivalente, conforme disponibilidade do fabricante. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme a legislação vigente aplicável aos produtos saneantes. Embalagem: individual, contendo, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; composição, quando exigida pela legislação; número do lote; data de fabricação, quando aplicável; prazo de validade; nome e registro do responsável técnico, quando exigidos pela legislação; registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Unid		2.000	3,5	7.000,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

11	**RODO DE PLÁSTICO**: Rodo para limpeza, com base em plástico resistente, medindo largura mínima de 50 cm, equipado com duas lâminas de borracha flexível, substituíveis ou fixadas de forma segura, proporcionando eficiente remoção de água e resíduos líquidos em pisos lisos. Deverá possuir cabo em madeira plastificada, com comprimento mínimo de 120 cm, firmemente fixado à base por sistema de encaixe ou rosqueamento, garantindo resistência e segurança durante a utilização. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade.	Unid		1.200	35,25	42.300,00
12	**SABONETE NEUTRO INFANTIL**, em barra, sólido, neutro, anti-alérgico, pronto uso, perfume suave, ph 7,0 a 8,0, com no mínimo 90 gramas, essências diversas, dermatologicamente testado, embalagem em papel reforçado ou plástico resistente, contendo a identificação e composição do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante**.**	Unid		500	6,59	3.295,00
13	**SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO**:Saco para limpeza de chão, confeccionado em 100% algodão alvejado, na cor branca, de alta absorção, resistente ao desgaste, indicado para limpeza e secagem de pisos e superfícies. O produto deverá possuir tecido de trama fechada, espesso, resistente ao atrito e a sucessivas lavagens, sem desprendimento excessivo de fibras, proporcionando maior durabilidade durante o uso. Deverá possuir dimensões mínimas de 70 cm x 50 cm (fechado) e peso mínimo de 180 g por unidade, admitindo pequenas variações de fabricação. As bordas deverão ser costuradas ou possuir acabamento reforçado, evitando desfiamento durante o uso e as lavagens. O produto deverá estar isento de rasgos, furos, manchas, costuras defeituosas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	Unid		6.000	9,32	55.920,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

14	**SAPONÁCEO EM PÓ,** Saponáceo em pó, indicado para limpeza de superfícies laváveis, com ação desengordurante e abrasividade controlada, destinado à remoção de sujeiras, gorduras e manchas em pias, azulejos, louças sanitárias, metais, cerâmicas e outras superfícies compatíveis. O produto deverá ser biodegradável, composto por tensoativos, agente abrasivo, alcalinizante, espessante, fragrância, conservante e demais componentes necessários ao seu desempenho, conforme formulação do fabricante, atendendo à legislação vigente. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme a legislação aplicável aos saneantes. Embalagem: frasco ou embalagem plástica contendo 300 g, devidamente lacrada. Na embalagem deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; composição, quando exigida pela legislação; número do lote; data de fabricação, quando aplicável; prazo de validade; nome do responsável técnico, quando exigido pela legislação; registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Frasco		2.000	7,05	14.100,00
15	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO 300 A 500MT** - Suporte (dispenser) para papel higiênico em rolo, com capacidade para 01 (um) rolo de papel higiênico de 300 a 500 metros, destinado à instalação em parede. Deverá ser confeccionado em plástico ABS ou material de engenharia de resistência equivalente ou superior, resistente a impactos, umidade e corrosão, de fácil limpeza e conservação. O equipamento deverá possuir: tampa frontal articulada ou basculante; sistema de fechamento com chave ou trava de segurança, para evitar abertura não autorizada; visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente; sistema de fixação em parede, com fornecimento de parafusos e buchas para instalação. Cor: branca ou branca com detalhes em cinza. As dimensões deverão ser compatíveis com rolos de 300 a 500 metros, admitindo variações entre fabricantes, desde que não comprometam a perfeita acomodação do papel. Como referência, poderão apresentar dimensões aproximadas de 285 mm de largura, 265 mm de altura e 115 a 120 mm de profundidade. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	Unid		500	35,92	17.960,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

16	**TOUCA DESCARTÁVEL**: Touca descartável tipo sanfonada, indicada para uso em cozinhas, unidades de alimentação, serviços de limpeza e demais ambientes que exijam proteção e contenção dos cabelos. Deverá ser confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) de 100% polipropileno, com gramatura mínima de 20 g/m², atóxica, hipoalergênica, de uso único, com elástico revestido (costurado ou soldado) em toda a circunferência, proporcionando ajuste confortável à cabeça. Cor branca. Embalagem: pacote contendo 100 (cem) unidades, devidamente acondicionado, contendo, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; quantidade de unidades; número do lote; data de fabricação, quando aplicável; prazo de validade, quando estabelecido pelo fabricante.	Pct		1.000	12,08	12.080,00
17	**VASSOURA DE PELO SINTÉTICO:** Vassoura para limpeza de pisos lisos, com base em plástico de alta resistência, medindo largura mínima de 30 cm, equipada com cerdas de pelo sintético de alta durabilidade, com comprimento mínimo de 6 cm, distribuídas em no mínimo 5 fileiras de tufos, firmemente fixadas à base, de forma a evitar o desprendimento durante o uso. Deverá possuir cabo em madeira tratada ou plastificada, com comprimento mínimo de 120 cm, firmemente fixado à base por sistema de rosqueamento ou encaixe reforçado, garantindo resistência e segurança durante a utilização. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	Unid		2.000	23,68	47.360,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

18	**VASSOURA DE NYLON COM CABO**: Vassoura para limpeza de pisos, com base em polipropileno de alta resistência, medindo largura mínima de 30 cm, provida de cerdas de nylon virgem de alta durabilidade, com comprimento mínimo de 6 cm, distribuídas em no mínimo 5 fileiras de tufos, densamente fixadas à base por sistema que impeça o desprendimento durante o uso contínuo. Deverá possuir cabo em madeira plastificada ou tratada, com comprimento mínimo de 120 cm e diâmetro mínimo de 22 mm, dotado de rosca reforçada e sistema de fixação firme à base, garantindo resistência ao uso contínuo. A base deverá possuir estrutura reforçada, resistente a impactos e deformações, e o conjunto deverá suportar uso frequente sem afrouxamento do cabo ou desprendimento das cerdas. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	Unid		2.000	21,3	42.600,00
	LOTE 19 - (AMPLA COMPETITIVIDADE)					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**MARCA**	**QTDE**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
19	**DESINCRUSTANTE** Desincrustante alcalino concentrado, indicado para remoção de gorduras, óleos, resíduos orgânicos e gordura carbonizada de superfícies laváveis, especialmente em equipamentos de aço inoxidável, ferro, chapas, fornos, coifas, fogões, grelhas, bancadas, bandejas, utensílios, pisos, paredes, revestimentos e demais superfícies utilizadas em cozinhas industriais, refeitórios e estabelecimentos similares. O produto deverá possuir alto poder desengordurante, ser de uso profissional, biodegradável quando aplicável, e apresentar eficiência na remoção de incrustações sem causar danos às superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Embalagem: galão contendo 5 (cinco) litros, devidamente lacrado. Na embalagem deverão constar, no mínimo: identificação do fabricante; marca comercial; número do lote; data de fabricação; prazo de validade; modo de uso; composição; precauções de segurança; registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e às normas aplicáveis aos produtos saneantes.	Galão		2.000	64,72	129.440,00

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, consistindo na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade da contratação destinada ao fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos, com vistas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais Departamentos da Administração Municipal. O objetivo principal deste estudo é examinar, de forma detalhada, a necessidade da contratação, bem como identificar, avaliar e definir a solução mais adequada disponível no mercado para o atendimento da demanda, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos faz-se necessário para reposição do estoque do Almoxarifado Geral, considerando que os contratos vigentes encontram-se sem saldo ou com prazo de vigência próximo ao encerramento. Os materiais destinam-se ao atendimento das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal, sendo essenciais para assegurar a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos.

1.2 O Almoxarifado Geral mantém controle sistemático das entradas, saídas, distribuição e saldos de estoque dos materiais, bem como do histórico de consumo das unidades atendidas. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nesses registros e na demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, permitindo dimensionar o objeto de forma compatível com as necessidades da Administração, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de estoques excessivos. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.3 A contratação de fornecedores para o fornecimento contínuo de produtos de higiene, limpeza e diversos, dentro de parâmetros e rotinas previamente estabelecidos, com disponibilização dos respectivos insumos e observância às normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo assegurar a manutenção de condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nos ambientes públicos. Tal medida proporciona aos servidores, colaboradores e munícipes um ambiente limpo, organizado e seguro para o desenvolvimento das atividades institucionais. Trata-se de fornecimento sob demanda, cuja eventual interrupção poderá comprometer a higienização das instalações das unidades municipais, impactando diretamente a saúde dos usuários e o regular funcionamento dos serviços públicos.

1.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como órgão de atividade-meio, responsável pelo suporte e apoio às demais Secretarias Municipais, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.498/2025, art. 19, alíneas "c" e "k", compete-lhe, dentre outras atribuições, coordenar a aquisição de insumos de uso comum e gerenciar as atividades do

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Almoxarifado Geral, promovendo a padronização das aquisições, a racionalização dos estoques e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.5 A aquisição de insumos de uso comum deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a presente contratação busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o abastecimento contínuo dos materiais necessários ao desempenho das atividades institucionais.

1.6 Diante do exposto, verifica-se que os materiais objeto da presente contratação são indispensáveis ao regular funcionamento das unidades públicas municipais. Dessa forma, a contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, por se tratar de bens comuns, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O Município de Almirante Tamandaré instituiu, por meio do Decreto Municipal nº 119/2025, as diretrizes para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), aplicável ao exercício de 2026. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o planejamento das aquisições da Administração Municipal, estando alinhada às necessidades previamente identificadas pelas unidades requisitantes e às atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Previdência quanto à gestão do Almoxarifado Geral e ao atendimento das demandas comuns dos órgãos municipais. A previsão no PCA demonstra a observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a racionalização das contratações, a eficiência da gestão pública e a adequada programação orçamentária. Essa versão fortalece a justificativa ao vincular a contratação ao princípio do planejamento, um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, sem extrapolar o conteúdo próprio do item "Previsão no Plano de Contratações Anual**".**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas da ABNT, da ANVISA, do INMETRO e dos demais órgãos competentes.

3.1.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte.

3.1.3 Os produtos não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 70% (setenta por cento) de sua validade total, devendo possuir, no momento da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua vida útil remanescente.

3.1.4 As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência do contrato.

3.1.5 As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado ao transporte dos produtos, por profissionais devidamente identificados, observando as normas de segurança, higiene e acondicionamento aplicáveis.

3.1.6 Os custos referentes ao transporte, descarregamento, substituição, recolhimento e demais despesas decorrentes da entrega ou da rejeição dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.

3.1.7 Os produtos entregues que não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.2 - **Da exigência de amostra:**

3.2.1 Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade das especificações técnicas, a qualidade, o desempenho e a adequação dos materiais às necessidades da Administração, antes da adjudicação do objeto.

3.2.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a(s) amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), acompanhada(s) da respectiva identificação e especificação técnica, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação do Departamento de Licitações.

3.2.3 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-000.

3.2.4 As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, podendo realizar testes de desempenho, resistência, funcionalidade e qualidade, conforme a natureza de cada produto.

3.2.5 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a reprovação em razão do não atendimento às especificações técnicas exigidas, acarretará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de consumo registrado nos contratos anteriores, nos registros de entradas, saídas e saldos de estoque mantidos pelo Almoxarifado Geral, bem como nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal.

4.2 Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes critérios:

- histórico de consumo dos contratos administrativos anteriores;
- controle das entradas, saídas e distribuição dos materiais realizado pelo Almoxarifado Geral;
- número de unidades administrativas atendidas (Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais órgãos);
- frequência de utilização dos materiais;
- necessidade de manutenção contínua dos serviços de limpeza, higiene e conservação;
- previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses;
- margem de segurança para evitar desabastecimento, sem ocasionar formação de estoques excessivos.

4.3 A contratação será executada mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, permitindo maior controle sobre o consumo dos materiais, melhor gestão dos estoques e otimização dos recursos públicos.

4.4 A metodologia adotada busca assegurar o equilíbrio entre a disponibilidade dos materiais e o uso racional dos recursos públicos, evitando tanto a insuficiência de insumos para atendimento das demandas quanto a formação de estoques desnecessários, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 As quantidades estimadas encontram-se detalhadas na tabela a seguir e representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

mediante fornecimento parcelado.

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.
01	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	UNID	350
02	COPO DESCARTÁVEL50ML CX COM 5.000 UNIDADES	CX	200
03	DESENTUPIDOR PARA PIA	UNID	200
04	DESINCRUSTANTE 5 LITROS	GALÕES	2.000
05	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNID	700
06	ESCOVÃO/ESFREGÃO	UNID	300
07	ESPONJA DE FIBRA DE AÇO	UNID	3.000
08	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	UNID	8.000
09	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO TAMPA TIPO ROLHA	UNID	300
10	LUVA DE SEGURANÇA	PARES	2.000
11	PEDRA SANITÁRIA	UNID	2.000
12	RODO DE PLÁSTICO 50 CM	UNID	200
13	SABONETE NEUTRO INFANTIL 90 GRAMAS	UNID	500
14	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UNID	6.000
15	SAPONÁCEO EM PÓ	FRASCO	1.000
16	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO 300 A 500MT	UNID	500
17	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	1.000
18	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UNID	2.000
19	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID	2.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Considerando a natureza do objeto, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, verificando-se que o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos, mediante procedimento licitatório, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração. Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por diversos fabricantes e fornecedores, o que favorece a competitividade do certame.

5.2 A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, por se tratar de bens comuns. A adoção desse critério visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Verificou-se não haver viabilidade técnica ou econômica para adoção de soluções alternativas, tais como locação, comodato ou contratação de serviços integrados, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de consumo de utilização contínua pelas unidades administrativas.

5.4 Os produtos especificados já vêm sendo utilizados pelo Município em contratações anteriores, apresentando desempenho satisfatório e compatibilidade com as necessidades da Administração, não havendo registro de inadequação que justifique alteração da solução atualmente adotada.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

5.5 A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação aplicável, utilizando como fontes contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como consultas ao sistema Banco de Preços, contemplando pesquisas recentes e compatíveis com o objeto da contratação, de forma a assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 562.568,50 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** apurado mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Banco de Preços**, a qual consolida dados provenientes de diversas fontes oficiais e contratações públicas. Ressalta-se que o Banco de Preços não constitui fonte isolada, mas sim ferramenta que possibilita a coleta e consolidação de dados oriundos de múltiplas bases, atendendo aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente, incluindo normas, instruções normativas, acórdãos e demais regulamentos aplicáveis. A memória de cálculo, relatório de cotação e mapa comparativo de preços encontram-se anexos ao presente processo e no link abaixo:
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WdV1k7KGP6QclBvPbBa6v0qsxoJwcJ3TrJS93nN08KwqHU8nPtm6WA%253d%253d

6.2 Para a definição dos valores estimados, foi adotado o método da **média aritmética dos preços obtidos**, calculada a partir da soma dos valores coletados dividida pelo número de observações válidas para cada lote, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de preços na Administração Pública. Foram desconsiderados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a garantir maior fidedignidade à estimativa.

6.3 A seguir, apresenta-se a tabela com os quantitativos e os valores unitários máximos estimados para cada lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
01	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	UNID	350	50,11	17.538,50
02	COPO DESCARTÁVEL50ML CX COM 5.000 UNIDADES	CX	200	145,25	29.050,00
03	DESENTUPIDOR PARA PIA	UNID	200	15,77	3.154,00
04	DESINCRUSTANTE 5 LITROS	GALÕES	2.000	64,72	129.440,00
05	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNID	700	12,47	8.729,00
06	ESCOVÃO/ESFREGÃO	UNID	300	27,54	8.262,00
07	ESPONJA DE FIBRA DE AÇO	UNID	3.000	5,45	16.350,00
08	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	UNID	8.000	4,80	38.400,00
09	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO TAMPA TIPO ROLHA	UNID	300	52,70	15.810,00
10	LUVA DE SEGURANÇA	PARES	3.000	17,74	53.220,00
11	PEDRA SANITÁRIA	UNID	2.000	3,50	7.000,00
12	RODO DE PLÁSTICO 50 CM	UNID	1.200	35,25	42.300,00
13	SABONETE NEUTRO INFANTIL 90 GRAMAS	UNID	500	6,59	3.295,00
14	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UNID	6.000	9,32	55.920,00
15	SAPONÁCEO EM PÓ	FRASCO	2.000	7,05	14.100,00
16	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO 300 A 500MT	UNID	500	35,92	17.960,00
17	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	1.000	12,08	12.080,00
18	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UNID	2.000	23,68	47.360,00

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

19	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID	2.000	21,30	42.600,00

6.4 Do sigilo do valor estimado:
Considerando a natureza do objeto e as características da contratação, **não será adotado o sigilo do valor estimado**, previsto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujos preços podem ser aferidos por meio de pesquisas realizadas em fontes públicas e sistemas oficiais de consulta de preços, não havendo justificativa técnica que recomende a restrição de acesso ao orçamento estimado. Dessa forma, o valor estimado da contratação será divulgado no instrumento convocatório, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social, possibilitando ampla ciência aos licitantes e à sociedade.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução adotada consiste na realização de processo licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal.
7.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a demanda do Almoxarifado Geral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, possibilitando maior controle do consumo, da distribuição dos materiais, da gestão dos estoques e da utilização dos recursos públicos.
7.3 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e ser entregues nos locais indicados pela Administração, observando os prazos, condições de transporte, armazenamento e demais requisitos estabelecidos para a execução contratual.
7.4 Os itens objeto da contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
7.5 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
7.6 A solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando o abastecimento contínuo dos materiais, a reposição dos estoques do Almoxarifado Geral e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas durante o período de vigência da contratação.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 A contratação será realizada com parcelamento do objeto por lote, considerando que os produtos a serem adquiridos são divisíveis, independentes entre si e não apresentam interdependência técnica que justifique sua aquisição conjunta.
8.2 O parcelamento por lote mostra-se técnica e economicamente viável, não acarretando prejuízo ao conjunto da solução nem perda de economia de escala, tendo em vista a natureza comum dos bens e a ampla oferta no mercado.
8.3 A adoção do critério de julgamento por lote visa ampliar a competitividade do certame,

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

permitindo a participação de maior número de licitantes, inclusive aqueles que não possuem capacidade de fornecer a totalidade dos itens, mas que podem atender a demandas específicas.
8.4 Tal medida contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos na legislação vigente.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Quanto à eficácia:
Atender de forma contínua e eficiente às demandas das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal, garantindo o fornecimento adequado de produtos de higiene, limpeza e diversos, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais e à continuidade dos serviços públicos.

9.2 Quanto à eficiência:
Assegurar o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor gestão dos estoques pelo Almoxarifado Geral, maior controle do consumo, redução de desperdícios e otimização dos recursos materiais e administrativos.

9.3 Quanto à economicidade:
Obter a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de procedimento licitatório competitivo, assegurando a melhor relação custo-benefício, a racionalização das aquisições e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.4 Quanto à qualidade:
Assegurar a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas, às normas sanitárias e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, garantindo sua adequada utilização nas unidades administrativas.

9.5 Quanto à sustentabilidade:
Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, priorizar produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, observadas as especificações técnicas, a competitividade do certame e a legislação aplicável.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência, contendo as condições, especificações e demais elementos necessários à contratação, o qual será submetido à análise e aprovação da autoridade competente, dando prosseguimento à fase preparatória e posterior realização da fase externa do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica.
Após a conclusão do certame e a devida homologação, será formalizada a contratação por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características do objeto.
10.2 Não se verifica a necessidade de adoção de providências adicionais pela Administração previamente à contratação, considerando que o Município já dispõe de estrutura administrativa e operacional adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos.
A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores previamente designados, com atribuições compatíveis com a execução do objeto, não sendo necessária, neste momento, a realização de capacitação específica adicional, sem prejuízo de eventuais orientações ou treinamentos que se mostrem necessários durante a execução contratual.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se verifica a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a efetivação da presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos, cuja execução ocorrerá de forma autônoma, mediante entregas conforme a necessidade da Administração.

11.2 Ressalta-se que a presente contratação não depende de outros contratos, serviços ou aquisições para sua implementação, tampouco condiciona a execução de outras contratações administrativas, sendo suficiente para atender à demanda identificada pelo Almoxarifado Geral e pelas unidades administrativas beneficiárias**.**

12 - POSSÍVES IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens e à utilização de produtos químicos durante sua aplicação, os quais deverão ser utilizados e descartados em conformidade com a legislação ambiental vigente**.**

12.2 Os produtos fornecidos deverão atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando, quando exigível, os regulamentos dos órgãos competentes, de modo a garantir que sua composição não contenha substâncias proibidas ou em desacordo com a legislação vigente.

12.3 As embalagens dos produtos, especialmente as constituídas de plástico, papelão e outros materiais recicláveis, deverão receber destinação ambientalmente adequada após sua utilização, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e os procedimentos adotados pelo Município para gerenciamento de resíduos.

12.4 Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos que apresentem características de sustentabilidade, tais como menor toxicidade, biodegradabilidade, embalagens recicláveis ou recicladas e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, desde que tais requisitos não comprometam a competitividade do certame nem a adequada execução do objeto.

12.5 Durante a execução contratual, a Administração adotará boas práticas de armazenamento, utilização e controle dos materiais, visando reduzir desperdícios, otimizar o consumo e minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação.

13- ANÁLISE DE RISCO

13.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, foram identificados, analisados e avaliados os principais riscos inerentes à presente contratação, bem como as medidas preventivas e mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e seus respectivos impactos, conforme quadro a seguir:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva/Corretiva	Responsável
Falhas na gestão e fiscalização do contrato	Baixa	Alta	Designação formal de gestor e fiscal; acompanhamento sistemático da execução; registro de ocorrências	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Fornecimento de materiais em desconformidade ou baixa	Média	Alta	Conferência dos produtos no recebimento; exigência de amostras quando prevista; rejeição e substituição dos itens	Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

qualidade			em desacordo; aplicação das sanções contratuais, quando cabíveis.	/Contratada
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alta	Definição de prazos claros; acompanhamento das entregas; aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Administração e Previdência /Contratada
Desabastecimento ou incapacidade do fornecedor	Baixa	Alta	Previsão de sanções; possibilidade de convocação de remanescentes; acompanhamento da execução contratual	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Variação de preços de mercado (impacto econômico)	Baixa	Média	Pesquisa de preços atualizada; previsão de reajuste conforme índice oficial	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Entrega de quantitativos divergentes dos solicitados	Baixa	Média	Conferência quantitativa no ato do recebimento, com registro das divergências e solicitação de complementação ou substituição dos produtos, quando necessário.	Secretaria Municipal de Administração e Previdência / Contratada

13.2 Considerando as medidas preventivas e mitigadoras previstas, conclui-se que os riscos inerentes à presente contratação são administráveis e não comprometem sua viabilidade, desde que sejam observados os mecanismos de planejamento, fiscalização e gestão contratual estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no contrato.

14- CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos, nas condições e quantidades estimadas, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal.

14.2 A solução proposta observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as demais normas aplicáveis.

14.3 Considerando a análise das necessidades da Administração, o levantamento de mercado, a estimativa de preços, a definição dos requisitos da contratação e a avaliação dos riscos envolvidos, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, sendo cada lote composto por **um único item**, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público.

14.4 Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2026.

MARIA INES TOMACHESKI

Técnica Administrativa / *Secretaria Municipal de Administração e Previdência*

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Conforme Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

RISCO POTENCIAL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA	RESPONSÁVEL
Falhas na gestão e fiscalização do contrato	Baixa	Alta	Designação formal de gestor e fiscal; acompanhamento sistemático da execução; registro de ocorrências	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Fornecimento de materiais em desconformidade ou baixa qualidade	Média	Alta	Conferência dos produtos no recebimento; exigência de amostras quando prevista; rejeição e substituição dos itens em desacordo; aplicação das sanções contratuais, quando cabíveis.	Secretaria Municipal de Administração e Previdência / Contratada
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alta	Definição de prazos claros; acompanhamento das entregas; aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Administração e Previdência / Contratada
Desabastecimento ou incapacidade do fornecedor	Baixa	Alta	Previsão de sanções; possibilidade de convocação de remanescentes; acompanhamento da execução contratual.	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Variação de preços de mercado (impacto econômico)	Baixa	Média	Pesquisa de preços atualizada; previsão de reajuste conforme índice oficial.	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Entrega de quantitativos divergentes dos solicitados	Baixa	Média	Conferência quantitativa no ato do recebimento, com registro das divergências e solicitação de complementação ou substituição dos produtos, quando necessário.	Secretaria Municipal de Administração e Previdência / Contratada

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
1	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS**: Cesto para lixo com tampa, capacidade nominal de 50 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, intempéries e produtos de limpeza, com paredes e fundo reforçados, formato cilíndrico, fundo plano, dotado de tampa e alças para transporte. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Cada unidade deverá ser fornecida com identificação do fabricante ou marca gravada ou afixada no produto e acompanhada de informações contendo, no mínimo: marca do fabricante; identificação do produto.	und	**350**	R$ 50,11	R$ 17.538,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01				**R$ 17.538,50**	

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**COPO DESCARTÁVEL:** Copo descartável para café, capacidade nominal de 50mL, confeccionado em poliestireno (PS), na cor branca, atóxico, destinado ao contato com alimentos, com borda reforçada, superfície lisa, sem rachaduras, deformações, rebarbas ou imperfeições que comprometam seu uso. O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 14865 (versão vigente) e demais normas aplicáveis. Os copos deverão possuir gravação em relevo, de forma legível e indelével, contendo, no mínimo: marca ou identificação do fabricante; capacidade nominal do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13230. Embalagem: acondicionados em pacotes com 100 (cem) unidades, íntegros e lacrados, protegidos em caixa de papelão resistente, contendo 50 (cinquenta) pacotes, totalizando 5.000 (cinco mil) unidades por caixa. Na embalagem deverão constar, no mínimo: identificação do fabricante; marca comercial; capacidade nominal do copo; quantidade de unidades por pacote e por caixa; lote de fabricação; data de fabricação, quando aplicável.	CX	**200**	R$ 145,25	R$ 29.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$ 29.050,00**	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**DESENTUPIDOR PARA PIA**, Desentupidor manual para pia, composto por bocal em borracha flexível e resistente, com diâmetro aproximado de 11 cm, espessura mínima de 5 mm, proporcionando vedação eficiente para desobstrução de tubulações. Deverá possuir cabo em plástico resistente, com comprimento aproximado de 17,5 cm, firmemente fixado ao bocal, garantindo segurança e ergonomia durante o uso. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do fabricante ou marca comercial; identificação do produto.	und	**200**	R$ 15,77	R$ 3.154,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				**R$ 3.154,00**	

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO**: Escova para limpeza de vaso sanitário, composta por cerdas em nylon resistente, de alta durabilidade, fixadas em base plástica, com cabo confeccionado em plástico resistente, de formato anatômico, proporcionando firmeza e conforto durante o uso. O produto deverá ser fornecido com suporte (porta-escova) em plástico resistente, compatível com a escova, permitindo seu armazenamento de forma higiênica. A escova e o suporte deverão apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Embalagem: deverá conter, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	und	**700**	R$ 12,47	R$ 8.729,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04				**R$ 8.729,00**	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**ESCOVÃO/ESFREGÃO**: Escovão para limpeza, com base em madeira resistente, medindo largura mínima de 40 cm, provido de cerdas em nylon de alta resistência, firmes e de comprimento adequado para limpeza de pisos e superfícies diversas. Deverá possuir cabo em madeira resistente, com comprimento mínimo de 120 cm, firmemente fixado à base, proporcionando segurança e conforto durante a utilização. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	und	**300**	R$ 27,54	R$ 8.262,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05				**R$ 8.262,00**	

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**ESPONJA DE FIBRA DE AÇO**: Esponja de fibra de aço de alta resistência, indicada para limpeza pesada e remoção de sujeiras incrustadas, gorduras e resíduos carbonizados em chapas, fornos, fogões, grelhas e superfícies metálicas compatíveis. Deverá possuir dimensões aproximadas de 12 cm de comprimento, 8,5 cm de largura e 2 cm de espessura, com alto poder abrasivo e durabilidade, sem desprendimento excessivo de fibras durante o uso. Embalagem: individual ou conforme comercialização do fabricante, em material resistente, contendo, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; número do lote; data de fabricação, quando aplicável.	und	**3.000**	R$ 5,45	R$ 16.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				**R$ 16.350,00**	

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE 07 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE:** Esponja multiuso dupla face, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, indicada para limpeza de utensílios, louças, superfícies e demais materiais laváveis. A face macia deverá ser destinada à limpeza delicada, enquanto a face abrasiva deverá possuir resistência adequada para remoção de sujeiras aderidas, sem desprendimento excessivo de fibras durante o uso. Deverá apresentar dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, admitindo pequenas variações decorrentes do processo de fabricação. Embalagem: individual, contendo, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; número do lote; data de fabricação, quando aplicável.	und	**8.000**	R$ 4,80	R$ 38.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07				**R$ 38.400,00**	

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**GARRAFA TÉRMICA,** Garrafa térmica com capacidade nominal de 1 (um) litro, dotada de alça para transporte e tampa tipo rolha, destinada à conservação de bebidas quentes e frias. Deverá possuir corpo externo revestido em plástico resistente a impactos, com ampola térmica em material apropriado para conservação da temperatura (vidro ou inox), livre de rachaduras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização. A tampa deverá proporcionar vedação eficiente, evitando vazamentos quando utilizada conforme as instruções do fabricante. O produto deverá apresentar acabamento uniforme e ser de fácil higienização. Embalagem: deverá conter, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; capacidade nominal.	und	**300**	R$ 52,70	R$ 15.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08				**R$ 15.810,00**	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**LUVA DE SEGURANÇA**: Luva de segurança confeccionada em látex nitrílico (borracha nitrílica), reutilizável, com forro interno, sem talco, na cor verde, com palma antiderrapante e punho com bainha, destinada à proteção das mãos durante atividades de limpeza, higienização e manuseio de produtos químicos. Deverá ser fornecida nos tamanhos P, M e G, conforme solicitação da Administração. O produto deverá apresentar resistência mecânica e química compatível com sua finalidade e possuir acabamento uniforme, sem rasgos, perfurações, bolhas ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Embalagem: deverá conter, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; tamanho; número do lote; data de fabricação, quando aplicável; prazo de validade, quando estabelecido pelo fabricante; número do Certificado de Aprovação (CA), quando exigível.	Par	**3.000**	R$ 17,74	R$ 53.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09				**R$ 53.220,00**	

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**PEDRA SANITÁRIA:** Pedra sanitária para vaso sanitário, com ação desodorizante e higienizadora, acondicionada em suporte plástico para fixação na borda do vaso sanitário. O produto deverá possuir peso líquido mínimo de 30 g, ser de dissolução gradual, proporcionando perfumação contínua e auxiliando na limpeza do vaso sanitário a cada descarga. Fragrância: eucalipto ou equivalente, conforme disponibilidade do fabricante. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme a legislação vigente aplicável aos produtos saneantes. Embalagem: individual, contendo, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; composição, quando exigida pela legislação; composição, quando exigida pela legislação; número do lote; data de fabricação, quando aplicável; prazo de validade; nome e registro do responsável técnico, quando exigidos pela legislação; registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	und	**2.000**	R$ 3,50	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10				**R$ 7.000,00**	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE 11 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**RODO DE PLÁSTICO**: Rodo para limpeza, com base em plástico resistente, medindo largura mínima de 50 cm, equipado com duas lâminas de borracha flexível, substituíveis ou fixadas de forma segura, proporcionando eficiente remoção de água e resíduos líquidos em pisos lisos. Deverá possuir cabo em madeira plastificada, com comprimento mínimo de 120 cm, firmemente fixado à base por sistema de encaixe ou rosqueamento, garantindo resistência e segurança durante a utilização. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade.	und	**1.200**	R$ 35,25	R$ 42.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11				**R$ 42.300,00**	

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**SABONETE NEUTRO INFANTIL**, em barra, sólido, neutro, anti-alérgico, pronto uso, perfume suave, ph 7,0 a 8,0, com no mínimo 90 gramas, essências diversas, dermatologicamente testado, embalagem em papel reforçado ou plástico resistente, contendo a identificação e composição do produto, marca do fabricante, químico responsável, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	und	**500**	R$ 6,59	R$ 3.295,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12				**R$ 3.295,00**	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO**: Saco para limpeza de chão, confeccionado em 100% algodão alvejado, na cor branca, de alta absorção, resistente ao desgaste, indicado para limpeza e secagem de pisos e superfícies. O produto deverá possuir tecido de trama fechada, espesso, resistente ao atrito e a sucessivas lavagens, sem desprendimento excessivo de fibras, proporcionando maior durabilidade durante o uso. Deverá possuir dimensões mínimas de 70 cm x 50 cm (fechado) e peso mínimo de 180 g por unidade, admitindo pequenas variações de fabricação. As bordas deverão ser costuradas ou possuir acabamento reforçado, evitando desfiamento durante o uso e as lavagens. O produto deverá estar isento de rasgos, furos, manchas, costuras defeituosas ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	und	**6.000**	R$ 9,32	R$ 55.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13				**R$ 55.920,00**	

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**SAPONÁCEO EM PÓ,** Saponáceo em pó, indicado para limpeza de superfícies laváveis, com ação desengordurante e abrasividade controlada, destinado à remoção de sujeiras, gorduras e manchas em pias, azulejos, louças sanitárias, metais, cerâmicas e outras superfícies compatíveis. O produto deverá ser biodegradável, composto por tensoativos, agente abrasivo, alcalinizante, espessante, fragrância, conservante e demais componentes necessários ao seu desempenho, conforme formulação do fabricante, atendendo à legislação vigente. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA, conforme a legislação aplicável aos saneantes. Embalagem: frasco ou embalagem plástica contendo 300 g, devidamente lacrada. Na embalagem deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; composição, quando exigida pela legislação; número do lote; data de fabricação, quando aplicável; prazo de validade; nome do responsável técnico, quando exigido pela legislação; registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Frasco	**2.000**	R$ 7,05	R$ 14.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14				**R$ 14.100,00**	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO ROLO 300 A 500MT** - Suporte (dispenser) para papel higiênico em rolo, com capacidade para 01 (um) rolo de papel higiênico de 300 a 500 metros, destinado à instalação em parede. Deverá ser confeccionado em plástico ABS ou material de engenharia de resistência equivalente ou superior, resistente a impactos, umidade e corrosão, de fácil limpeza e conservação. O equipamento deverá possuir: tampa frontal articulada ou basculante; sistema de fechamento com chave ou trava de segurança, para evitar abertura não autorizada; visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente; sistema de fixação em parede, com fornecimento de parafusos e buchas para instalação. Cor: branca ou branca com detalhes em cinza. As dimensões deverão ser compatíveis com rolos de 300 a 500 metros, admitindo variações entre fabricantes, desde que não comprometam a perfeita acomodação do papel. Como referência, poderão apresentar dimensões aproximadas de 285 mm de largura, 265 mm de altura e 115 a 120 mm de profundidade. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	und	**500**	R$ 35,92	R$ 17.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15				**R$ 17.960,00**	

LOTE 16 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**TOUCA DESCARTÁVEL**: Touca descartável tipo sanfonada, indicada para uso em cozinhas, unidades de alimentação, serviços de limpeza e demais ambientes que exijam proteção e contenção dos cabelos. Deverá ser confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) de 100% polipropileno, com gramatura mínima de 20 g/m², atóxica, hipoalergênica, de uso único, com elástico revestido (costurado ou soldado) em toda a circunferência, proporcionando ajuste confortável à cabeça. Cor branca. Embalagem: pacote contendo 100 (cem) unidades, devidamente acondicionado, contendo, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante; quantidade de unidades; número do lote; data de fabricação, quando aplicável; prazo de validade, quando estabelecido pelo fabricante.	Pct	**1.000**	R$ 12,08	R$ 12.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16				**R$ 12.080,00**	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE 17 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**VASSOURA DE PELO SINTÉTICO:** Vassoura para limpeza de pisos lisos, com base em plástico de alta resistência, medindo largura mínima de 30 cm, equipada com cerdas de pelo sintético de alta durabilidade, com comprimento mínimo de 6 cm, distribuídas em no mínimo 5 fileiras de tufos, firmemente fixadas à base, de forma a evitar o desprendimento durante o uso. Deverá possuir cabo em madeira tratada ou plastificada, com comprimento mínimo de 120 cm, firmemente fixado à base por sistema de rosqueamento ou encaixe reforçado, garantindo resistência e segurança durante a utilização. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	und	**2.000**	R$ 23,68	R$ 47.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17				**R$ 47.360,00**	

LOTE 18 - EXCLUSIVO ME e EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**VASSOURA DE NYLON COM CABO**: Vassoura para limpeza de pisos, com base em polipropileno de alta resistência, medindo largura mínima de 30 cm, provida de cerdas de nylon virgem de alta durabilidade, com comprimento mínimo de 6 cm, distribuídas em no mínimo 5 fileiras de tufos, densamente fixadas à base por sistema que impeça o desprendimento durante o uso contínuo. Deverá possuir cabo em madeira plastificada ou tratada, com comprimento mínimo de 120 cm e diâmetro mínimo de 22 mm, dotado de rosca reforçada e sistema de fixação firme à base, garantindo resistência ao uso contínuo. A base deverá possuir estrutura reforçada, resistente a impactos e deformações, e o conjunto deverá suportar uso frequente sem afrouxamento do cabo ou desprendimento das cerdas. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua funcionalidade. Na embalagem ou no produto deverão constar, no mínimo: identificação do produto; marca ou identificação do fabricante.	und	**2.000**	R$ 21,30	R$ 42.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18				**R$ 42.600,00**	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

LOTE 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TIPO**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
01	**DESINCRUSTANTE:** Desincrustante alcalino concentrado, indicado para remoção de gorduras, óleos, resíduos orgânicos e gordura carbonizada de superfícies laváveis, especialmente em equipamentos de aço inoxidável, ferro, chapas, fornos, coifas, fogões, grelhas, bancadas, bandejas, utensílios, pisos, paredes, revestimentos e demais superfícies utilizadas em cozinhas industriais, refeitórios e estabelecimentos similares. O produto deverá possuir alto poder desengordurante, ser de uso profissional, biodegradável quando aplicável, e apresentar eficiência na remoção de incrustações sem causar danos às superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Embalagem: galão contendo 5 (cinco) litros, devidamente lacrado. Na embalagem deverão constar, no mínimo: identificação do fabricante; marca comercial; número do lote; data de fabricação; prazo de validade; modo de uso; composição; precauções de segurança; registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. O produto deverá atender à legislação sanitária vigente e às normas aplicáveis aos produtos saneantes.	Galão	**2.000**	64,72	R$ 129.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19				**R$ 129.440,00**	

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 562.568,50**

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

_____
Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:**_____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ___, nº. __, , CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº._____ da _____alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial),** portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua:_____nº.___, CEP _____, na cidade de _____/___.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:
Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:
Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:
SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ,** portador do RG nº 2.177.921-0 SESP/PR e CPF nº 462.445.499-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **186/2026**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000013765/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **liquidação da despesa**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva entrega e aceitação dos produtos.

2.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os produtos fornecidos, com indicação dos preços unitários e do valor total, sendo o pagamento realizado exclusivamente sobre as quantidades efetivamente entregues e aceitas.

2.1.3. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** em conta corrente indicada pela Contratada.

2.1.4. Para fins de pagamento, poderá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, especialmente quanto a:

2.1.4.1. Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social;

2.1.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

2.1.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1.4.4. Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

2.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação válida.

2.1.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto.

2.1.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com ***Recurso Federal*** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 66
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

04.122.0004.2.023	Departamento de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	117
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB	
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo	150
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	150
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual	
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo	158
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	173
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	173
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas	
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	180
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	180
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	184
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo	184
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	200
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo	205
10.01	**SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1022	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1913	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	221
3.3.90.30.00 – 1960	Material de Consumo	221
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS	
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo	230
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo	230
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS	
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo	238
10.02	**SEC. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	268
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo	268
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%	

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	285
12.365.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb – Creche	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	325
12.365.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo	328
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	294
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	294
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo	305
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo	305
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	364
13.01	**SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	379
13.02	**SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo	403
14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab.do Secretário de Indústria e Comércio	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	419
15.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	430
17.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**	
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto.de Segurança Pública	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	449
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	471
20.01	**SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**	
11.334.0017.2.094	Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	491
21.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA**	
04.122.0004.2.012	Ouvidoria	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	498
23.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	526

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo	531

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

5.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral**, localizado na **Rua Geraldo Cordeiro de Santana, nº 31, Bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR**, CEP 83504-530, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto em feriados ou quando houver expediente suspenso, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, responsável técnico, registro no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

6.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação.

6.3. No ato da entrega, os produtos serão submetidos ao recebimento provisório, mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens e demais condições previstas neste

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Termo de Referência.

6.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo indícios de desconformidade dos produtos entregues, a Administração poderá promover diligências, inclusive solicitar análises laboratoriais ou ensaios técnicos em instituição especializada, quando necessário, ficando a contratada responsável pelo ressarcimento dos custos da análise e pela reposição dos produtos eventualmente inutilizados, caso seja constatada a desconformidade.

6.5. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.6. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, seguro, substituição de produtos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.7. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados ao transporte dos produtos, garantindo sua integridade e conservação durante o percurso, por funcionários devidamente identificados, quando exigido pela Administração**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

RISCO POTENCIAL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA	RESPONSÁVEL
Falhas na gestão e fiscalização do contrato	Baixa	Alta	Designação formal de gestor e fiscal; acompanhamento sistemático da execução; registro de ocorrências	Secretaria Municipal de Administração e Previdência

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

Fornecimento de materiais em desconformidade ou baixa qualidade	Média	Alta	Conferência dos produtos no recebimento; exigência de amostras quando prevista; rejeição e substituição dos itens em desacordo; aplicação das sanções contratuais, quando cabíveis.	Secretaria Municipal de Administração e Previdência / Contratada
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alta	Definição de prazos claros; acompanhamento das entregas; aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Administração e Previdência / Contratada
Desabastecimento ou incapacidade do fornecedor	Baixa	Alta	Previsão de sanções; possibilidade de convocação de remanescentes; acompanhamento da execução contratual.	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Variação de preços de mercado (impacto econômico)	Baixa	Média	Pesquisa de preços atualizada; previsão de reajuste conforme índice oficial.	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Entrega de quantitativos divergentes dos solicitados	Baixa	Média	Conferência quantitativa no ato do recebimento, com registro das divergências e solicitação de complementação ou substituição dos produtos, quando necessário.	Secretaria Municipal de Administração e Previdência / Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato.

8.2. Executar o fornecimento dos produtos em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

8.3. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações, observado o prazo previsto no item 5 deste Termo de Referência.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**

8.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação.

8.8. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

8.10. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, responsável técnico e registro no órgão competente.

8.11. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA ou outro órgão competente, devendo tal condição ser comprovada sempre que solicitada pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado.

9.2. Emitir as Notas de Empenho e/ou Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

9.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as condições contratadas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), comunicando à contratada as ocorrências que exijam a adoção de medidas corretivas.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

9.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da documentação fiscal**.**

9.7. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão conforme Decreto nº 013/2025 a cargo dos servidores, **HENRIQUE PAULO CZELUSNIAK,** inscrito no **CPF Nº 357.242.699-53** e **DAIANE EVANISE DE SOUZA CPF Nº 065.652.769-27**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato;

10.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Leu 14.133/2021.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII,IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0}\right)$$

PR = Preço reajustado;
PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná